



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## *Estado de São Paulo*

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14 PROCESSO Nº. 20.072/22**

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a **Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba – ADV Vale**, para custeio de recursos humanos, que contribuirão para manutenção do quadro de recursos humanos, resultando no desenvolvimento de ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos dos deficientes visuais do município de Taubaté. A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14/07/22

**Marcia Ulliani**

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social